



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROOSEVELT VILELA - GAB. 14



EMENDA
ADITIVA

Ao PL 1290/2020, que "Dispõe sobre isenção de ICMS para aquisição de armas de fogo e munições aos agentes de segurança pública, militares das forças armadas e CA C's."

Acrescenta-se o inciso IX ao Art. 1º do PL 1290/2020, com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

IX - bombeiros militares.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa suprir lacuna na ótima proposição do nobre Deputado Delmasso, visto que os bombeiros militares não foram inseridos no rol dos agentes de segurança pública que farão jus à isenção de ICMS para aquisição de armas de fogo.

Com a presente emenda corrigi-se a lacuna e injustiça que poderia ser cometida com os bombeiros militares, visto que eles são agentes de segurança pública, conforme prescreve o art. 144 da Carta Magna.

Sala das Comissões,

Brasília, 23 de julho de 2020.

ROOSEVELT VILELA
DEPUTADO DISTRITAL



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Deputado(a) Distrital**, em 23/07/2020, às 15:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0163626** Código CRC: **3DCC5EA7**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8142
www.cl.df.gov.br - dep.rooseveltvillela@cl.df.gov.br

00001-00024639/2020-12

0163626v4